

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 401/2025

AUTORES: DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CULTURAL
EDUCAR PARA A VIDA - ICEV, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 401/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Cultural Educar para a Vida, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Cultural Educar para a Vida, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2025.

Luis Corti

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública o **Instituto Educar para a Vida**, com sede no município de **Pato Branco**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades voltadas à **educação, formação cidadã, inclusão social e apoio a crianças, adolescentes e famílias**, contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano e social da região.

O reconhecimento de utilidade pública visa fortalecer a atuação do Instituto, possibilitando o acesso a convênios, parcerias e recursos públicos, essenciais para a ampliação e continuidade de suas ações.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI



Documento assinado eletronicamente em 05/06/2025, às 11:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **401** e o código CRC **1A7E4B9C1F3E3AE**

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA – ICEV

CAPÍTULO I

QUALIFICAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS



Art. 1º O Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV, fundado em 27 de abril de 2020, constitui-se sobre a forma de Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, cunho político ou partidário, com sede na Rua Timbiras, 252, bairro Menino Deus, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, regendo-se na forma deste Estatuto Social, Lei 9.790/99 regulamentada pelo Decreto 3.100/1999, Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º As atividades do Instituto Educar para a Vida -ICEV terão finalidade social, serão desenvolvidas em caráter permanente com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º O Instituto Educar para a Vida – ICEV tem como fins sociais:

- I. Promover ações de educação complementar de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos através de processos formativos desenvolvidos a partir da vida familiar, convivência humana, instituições de ensino pesquisa e extensão, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e manifestações culturais.
- II. Desenvolver ações formativas que primem pela valorização da cultura, sustentabilidade, cidadania, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, música, folclore, desporto, e das relações humanas com o ambiente e sociedade;
- III. Buscar de forma continuada, permanente e planejada a execução dos programas e projetos voltados à defesa e efetivação dos direitos humanos, da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais mediante ações autônomas e em articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos e da vida;
- IV. Promover ações de voluntariado e assistência social nas áreas da educação, saúde, segurança alimentar e nutricional visando incentivar o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- V. Promover e difundir valores éticos, da paz, cidadania, direitos humanos, sustentabilidade, democracia e demais valores universais reconhecidos pelo Estado Brasileiro e legitimados pela ordem constitucional;
- VI. Promover o intercâmbio de saberes científicos e populares das diversas áreas do conhecimento, em âmbito nacional e internacional, voltados à valorização da cultura, dos processos educativos e do cidadão;
- VII. Fomentar ações e projetos que visem a preservação do Folclore, costumes e tradições que perpetuam este instrumento como forma de manifestação dos processos educativos;
- VIII. Desenvolver e apoiar projetos nas áreas da Cultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Assistência Social, Segurança Pública, Geração de Renda, Combate à Pobreza e valorização dos Direitos Humanos;
- IX. Colaborar com outras instituições, como órgão consultivo e técnico no estudo e solução de problemas que se relacionam com as áreas de atuação do ICEV;



- X. Estimular a expressão dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pela sua pluralidade cultural;
- XI. Receber em doação, acervos particulares que possuam um caráter cultural, histórico ou educacional, promovendo a guarda e a preservação dos mesmos, garantindo o acesso público e a utilização correta e abrangente destes acervos;
- XII. Desenvolver na comunidade o interesse pelas atividades culturais;
- XIII. Pesquisar as diversas formas de manifestações culturais, artísticas e disseminar informações que contribuam para o processo formativo na comunidade;
- XIV. Desenvolver projetos, apoios e ações com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Iniciativa Privada, assim como Universidades, Faculdades, Centros Universitários, Secretarias de Defesa Social, de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e/ou outras instituições de ensino, pesquisa, religiosas de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e iniciativas constantes em seus objetivos estatutários.
- XV. Fomentar ações de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente, mediante a efetivação de políticas sociais que permitam o desenvolvimento saudável e harmonioso e condições dignas de existência;
- XVI. Desenvolver projetos específicos voltados à criança e aos adolescentes para que gozem de todos os direitos fundamentais inherentes à pessoa humana, visando lhes assegurar oportunidades e a fim de promover seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social e condições de liberdade e dignidade"; XVII - "Promover ações voltadas à assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Art. 4º A persecução dos fins sociais será realizada mediante:

- I. a observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro ou contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da entidade;

§ 1º Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

§ 2º Em caso de perda da qualificação de OSCIP o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objeto social;

§ 3º Aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, haverá a possibilidade de se instituir remuneração,



respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

Art. 5º São condições imprescindíveis para o funcionamento do ICEV:

- I. rigorosa observância à lei;
- II. abstenção de qualquer propaganda incompatível com as finalidades do ICEV bem como qualquer discriminação de natureza política, racial, religiosa, social e de gênero que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual, artística, moral ou bons costumes.
- III. Seletiva recepção de acervos doados ao ICEV, com a finalidade de evitar a descaracterização das finalidades propostas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 6º O ICEV terá número ilimitado de associados, definidos por toda a pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste Estatuto.

Art. 7º Poderão se filiar ao ICEV as pessoas maiores e capazes para os atos da vida civil, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade e em conformidade com os objetivos estatutários do ICEV.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8º O ICEV estabelecerá as seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – os que assinarem a ata de fundação do ICEV;
- II. **Beneméritos** – aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao ICEV;
- III. **Honorários** – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ICEV por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV. **Contribuintes** – os que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria;

§1º Os títulos de associados honorários e beneméritos serão outorgados pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria observando o limite de três concessões durante o Ano Civil para cada modalidade;

§2º Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Art. 9º Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransferível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação, herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica do ICEV.

Art. 10 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos do ICEV.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 11 São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Ter acesso aos documentos de prestação de contas do ICEV;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria;
- V. Frequentar a Sede Social;
- VI. Participar das atividades do ICEV;

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 12 São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do ICEV;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social, as normas do Regimento Interno e as deliberações decorrentes das Assembleias e da Diretoria;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para o qual for eleito ou designado;
- V. Zelar pelo bom nome da instituição;
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único: O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

SEÇÃO III

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13 A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito do associado;
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil;
- IV. Falecimento;
- V. Demissão

Art. 14. A demissão do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos por este Estatuto.

Parágrafo único: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar ações que comprometam moralmente o ICEV, denegrindo sua imagem e reputação ou contrários aos princípios e finalidade social da instituição;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, na lei, decisões e/ou normativos do ICEV.

Art. 15. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado demitido/excluído, por meio de requerimento escrito, com aviso de recebimento, endereçado ao Presidente da Diretoria.



Parágrafo único: a exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

SEÇÃO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16 O ICEV é constituído pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 O ICEV é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da entidade.

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Decidir sobre a dissolução do ICEV;
- X. Aprovar o regimento interno;
- XI. Decidir sobre os outros assuntos de interesse do ICEV;

Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre execução de Projetos;

Art. 20 A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;



IV. Por requerimento de 1/5 dos associados em dia com as obrigações sociais.

Art. 21 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do ICEV, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§1º A Assembleia Geral poderá ser realizada, excepcionalmente, por motivos de força maior ou em respeito à normativas de saúde pública, através de reunião online, cumpridas as formalidades descritas no caput deste artigo.

§2º Se não houver número suficiente de associados para a instalação da assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda, convocação, com o número de associados presentes.

Art. 22 Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 23 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º O Presidente eleito poderá nomear conforme necessidade e conveniência:

- I. Diretor de Eventos;
- II. Diretor de Planejamento;
- III. Diretor Cultural;
- IV. Diretor de Patrimônio;

§2º O mandato da Diretoria será de 02(dois anos), vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§3º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 24 Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III. Analisar e aprovar os balancetes contábeis apresentados pela Tesouraria;
- IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório Anual;
- VI. Estabelecer o valor da anuidade para os sócios contribuintes;
- VII. Articular-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Prestar contas da administração, anualmente;
- IX. Contratar e demitir funcionários;
- X. Admitir novos associados;
- XI. Elaborar Regimento Interno;
- XII. Autorizar o Presidente do ICEV a nomear diretores e comissionados para a plena realização dos objetivos da entidade;
- XIII. Convocar a Assembleia Geral.



Art. 25 A Diretoria se reunirá, ordinariamente, para tratar de assuntos diversos do ICEV e aprovar os balancetes contábeis mensais e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 26 Compete ao Presidente:

- I. Representar o ICEV, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V. Assinar com o tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do ICEV.

Art. 27 Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 28 Compete ao Secretário:

- I. Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de Administração pessoal;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III. Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Organizar e manter os arquivos e documentos do ICEV.

Art. 29 Compete ao Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do ICEV;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI. Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Art. 31 A critério do Presidente, mediante aprovação dos demais membros da diretoria e da assembleia geral, poderão ser nomeados Diretores com funções específicas, com direito a voto nas reuniões, mandato de dois anos que coincide com o mandato da Diretoria e remuneração nos termos do art. 4º, §3º deste Estatuto.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 Presidente e 01 Relator.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;



Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do ICEV, examinando toda a documentação contábil;
- II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Manifestar-se sobre a aquisição, recebimento e alienação de bens;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34 No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 35 O ICEV manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 36 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo cargo exercido na Diretoria.

Parágrafo Único: Os Diretores e Conselheiros poderão desenvolver atividades remuneradas em Projetos pontuais do ICEV, desde que possuam qualificação profissional e acadêmica para tal e devidamente referendado em Assembleia Geral.

Art. 37 O ICEV não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 38 A prestação de contas da entidade será realizada em observância aos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, conferindo-lhe publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, disponibilizados para exame de qualquer cidadão.

Art. 39 Poderão ainda, para averiguação e certificação da lisura e transparência, bem como visando a melhora dos mecanismos de gestão, ser realizadas auditorias internas ou externas independentes.

Art. 40 Todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo ICEV observarão o Art. 70, §único da Constituição Federal para a prestação de contas;

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 41 A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.



§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Art. 42 Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 43 O ICEV se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 44 As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do ICEV provem de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir e consultorias;
- II. Doações de qualquer natureza;
- III. Auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público e/ou Privado;
- IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V. Como órgão consultor em Projetos e atividades em consonância com seus objetivos estatutários.
- VI. Eventos realizados em prol da realização de atividades e projetos afins ao objetivo social;

Parágrafo único: Eventuais fontes diversas de obtenção de recursos deverão atender ao princípio da legalidade vigente no ordenamento pátrio e serão submetidas à aprovação dos membros da diretoria e assembleia Geral.

Art. 45 O Patrimônio do ICEV será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ICEV

Art. 46 O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 47 O presente estatuto poderá ser reformado, quando a prática assim o indicar, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com quórum de 2/3 (Dois Terços) de seus membros.

Art. 48 A dissolução do ICEV só poderá ocorrer:

- I. Em virtude da lei emanada do poder competente;
- II. Por deliberação da Assembleia Geral, para este fim, especialmente convocada e com presença de 2/3 de seus membros. Seu patrimônio será revertido para entidade congênere, sem fins lucrativos, com sede no município de Pato Branco;
- III. Em razão de decisão judicial transitada e em julgado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 50 Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer dúvida neste Estatuto Social.

Art. 51 Para fins contábeis, fiscais e de controle do ICEV, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 52 O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia realizada no dia 19 de janeiro de 2023 devendo entrar em vigor a partir de seu registro.

Pato Branco 24 de fevereiro de 2024.

1º OFÍCIO

Presidente

OAB/PR 52793



Emolumentos	27,70
Funrejus E	11,07
Digitalização	0,83
Fundepatos	1,39
Funarpen	1,00
Issqn	0,83
Distribuidor	10,60
Total	R\$ 53,42
	VRC 100,00

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR.
Oficial: Abegail Vieira Samara
Protocolo e Microfilme Nº 0084009
Registrado sob Nº 0001652/09 -
Livro "A" de Pessoas Jurídicas
Pato Branco-PR, 14 de março de 2024.

Ivanete Clenir Correa-Escrivente
Juramentado

Selo Digital-SFTDizeyTn4dzNXKh4FF934q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV
CNPJ: 37.555.339/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:34 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **8742.B5C9.3FFD.A2AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV

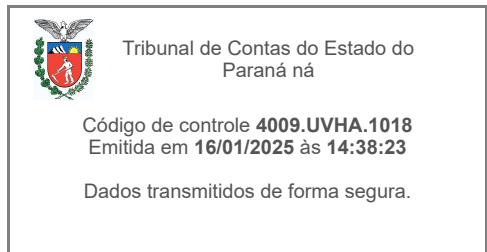
CNPJ Nº: 37.555.339/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

O Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV, inscrito no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco-PR, CEP: 85.502-080, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rogério de Moura Izidoro, CPF nº 042.056.018-16, declara para os devidos fins, que não recebeu verbas públicas até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO DE MOURA IZIDORO
Data: 01/02/2025 17:50:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério de Moura Izidoro
CPF nº 042.056.018-16
Presidente do ICEV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano/2023 – Ano/2024

Projeto Cultural ICEV

Desde a sua fundação no ano de 2020, o ICEV promove atividades e eventos culturais visando o intercâmbio de conhecimento e proporcionando verdadeiros espetáculos à comunidade de Pato Branco e região, seja através da organização direta, seja através da participação com grupos de Coral, Orquestra e musicalidade.

ANO 2023

Em fevereiro de 2023, as aulas de musicalização reiniciaram. Os alunos puderam ter aulas com instrumentos musicais, sendo eles Violino, Flauta, violoncelo, viola. E aula também com o maestro Evandro Batista.



Em fevereiro de 2023, o ICEV apresenta a série "Camerata de apresentações dos alunos de musicalização do projeto ICEV" com vários vídeos

da série. Com a música João e Maria, compositor Chico Buarque de Holanda, Música Aquarela, compositor Toquinho, Música Suíte Natalina, Compositor: arranjos Yuri Stremel.



Em março de 2023, foi realizado um Workshop – ação de contrapartida social do projeto ICEV: oficina e espetáculo de música instrumental, realizado no auditório da APAE de Pato Branco. Estiveram presentes convidados do colégio estadual São Vicente de Paula, bem como o coral de alunos, os professores de música com seus instrumentos, Flauta, Violoncello e Contrabaixo. O evento contou com a participação da intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).



Em junho de 2023, foi realizado um Workshop – ação de contrapartida social do projeto ICEV: oficina e espetáculo de música instrumental, realizado no Auditório da APAE Zilda Arns de Pato Branco,

Nesta ocasião os professores de música estavam com seus instrumentos, Flauta, Violino, Cajón, Violoncello e Contrabaixo. O evento contou com a participação da intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).



Em junho de 2023 também teve o Encontro de Corais:



Em agosto de 2023, os integrantes da Orquestra Filarmônica ICEV apresentou a 2 Camerata ICEV. A apresentação foi no Teatro Sesi de Pato Branco e trouxe novas músicas do repertório da orquestra em 2023.



No segundo semestre de 2023 o ICEV retomou as atividades do Projeto Violão ICEV em parceria com a Prefeitura do município de Pato Branco e Colégio Estadual São Vicente de Paulo, com aulas gratuitas e abertas aos alunos do colégio.



Em agosto de 2023, continuou o trabalho de musicalização com uma das turmas do Projeto do Coral do ICEV. As aulas ocorreram nas dependências do colégio São Vicente de Paulo em Pato Branco -PR.



Em 12 de agosto aconteceu o 2º Recital da Camerata do ICEV.





Em 28 de setembro de 2023, aconteceu o Workshop – ação de contrapartida social do projeto ICEV: oficina e espetáculo de música instrumental, no Auditório da Escola Sant'Ana de Pato Branco!





Em novembro de 2023, os alunos do ICEV fizeram a abertura dos Jogos Abertos do Paraná com o Hino Nacional BR.



Em dezembro de 2023, o momento mais esperado do ano. A apresentação do Espetáculo de música instrumental, que visa promover o fortalecimento da identidade cultural e da cidadania, bem como desenvolver, preservar e disseminar a produção artística e musical:



ANO 2024

Em janeiro reiniciou as aulas das oficinas de música do projeto Instituto Cultural Educar para a Vida: oficina e espetáculo de música instrumental.



Em março de 2024, iniciaram novas turmas no novo coral ICEV, em São Roque do Chopin, distrito do município de Pato Branco-PR



Em junho de 2024, houve várias apresentações:

Convite!
Confere o cronograma de circulação do espetáculo em 02 escolas e no Sesi de Pato Branco, nos dias 7, 14 e 15 de junho. São apresentações de música instrumental do projeto ICEV: oficina e espetáculo de música instrumental que visa promover o fortalecimento da identidade cultural e da cidadania, bem como desenvolver, preservar e disseminar a produção artística e musical.
Vem participar!

Em junho de 2024 aconteceu a apresentação gratuita do espetáculo de música instrumental do projeto ICEV, Pronac 210077, no auditório da escola

SANTANA.



Ainda em junho de 2024 aconteceu a apresentação gratuita do espetáculo de música instrumental do projeto ICEV no auditório da Auditório do Complexo Cultural de Pato Branco.



Em outubro de 2024, aconteceu a apresentação do Coral Infanto Juvenil ICEV:



No mês de outubro de 2024, foram registrados os ensaios:



O mês de outubro de 2024, foi marcado com muitas brincadeiras, diversão e música para comemorar o Dia das Crianças:



Em novembro de 2024, aconteceu a abertura de Natal em Pato Branco, e os participantes do projeto estavam presentes:



Em dezembro de 2024, as apresentações também aconteceram.





Dezembro de 2024, também foi um momento de levar a música para uma empresa no município e no final ganhar uma lembrança de Natal:



Projeto de Futebol

O projeto social na área do esporte (futebol) é totalmente gratuito e vem sendo desenvolvido há 04 anos pelo **Instituto Cultural Educar para a Vida**, sob os cuidados do professor Rogerio de Moura Izidoro (Jamelão) e professores.

Atualmente o projeto atende cerca de 80 crianças e adolescentes dos bairros Planalto, Bela Vista, São João, novo Horizonte e Veneza, no município de Pato Branco - PR.

O projeto na área de futebol busca o desenvolvimento de cidadãos através do esporte. Valores trabalhados: Disciplina e pontualidade, educação e respeito às diferenças, senso coletivo e espírito de equipe e prática esportiva amador.

Ano 2023

Treinamentos

No decorrer do ano de 2023 os treinamentos aconteceram semanalmente no Projeto Cidadão pelo Esporte do Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV. As atividades contemplam as categorias sub 11, sub 13 e sub 15.





Festivais de Integração/Amistoso

Em junho de 2023, os alunos do projeto Cidadãos pelo Esporte do projeto ICEV, participaram de amistosos: Amistoso ESC.ICEV x ESC.TABU Clevelândia.





Comemoração da Páscoa

Em abril de 2023, foi um dia especial para os alunos do projeto Cidadãos pelo Esporte do ICEV. Dia festivo de comemoração antecipada do feriado de Páscoa, além das atividades regulares do projeto os alunos também participaram de uma gincana organizada pelo [@petagronomiautfpr](https://www.instagram.com/petagronomiautfpr). Depois das brincadeiras o almoço teve cachorro-quente, bolo e sorvete. Cada participante levou para casa um presente, em comemoração à Páscoa.





Palestra

No mês de agosto de 2023 os participantes do projeto de Futebol do ICEV tiveram uma excepcional palestra sobre higiene bucal. Ao final foram distribuídos kits para higiene bucal a cada um dos participantes.



Dia das Crianças

O dia 12 de outubro de 2023 foi mais alegre para as crianças e adolescentes que participaram dos projetos de futebol, coral e violão do ICEV. Para comemorar o Dia das Crianças o Instituto presenteou cada uma com uma bola de vôlei ou de futebol e um lanche para confraternização.





No Projeto Futebol ICEV, mais que parceiros de equipe, o Instituto busca formar cidadãos e ensinar, desde cedo, a importância de cultivarmos boas amizades.



Durante o decorrer do ano, os treinamento das categorias pré-mirim, mirim e infantil foram semanais:



Em novembro de 2023, ocorreu a realização de amistosos dos alunos do projeto Cidadãos pelo Esporte do ICEV:



Premiação

No dia 13.12.2023 o atleta Caleb Bormann aluno do Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV foi premiado como atleta destaque esportivo na categoria de projetos sociais.



Ano 2024

Treinamentos

No decorrer do ano de 2024 os treinamentos aconteceram semanalmente no Projeto Cidadão pelo Esporte do Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV. As atividades contemplam as categorias sub 11, sub 13 e sub 15.





Entrega de Uniformes

No mês de agosto de 2024, aconteceu a entrega de uniformes:





Desfile 07 de setembro

No dia 07 de setembro de 2024, o Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV, participou do desfile no município:



Dia das Crianças

Na semana do dia 12 de outubro de 2024, as crianças e adolescentes que participam do projeto, receberam uma lembrança:



Entrega de cestas básicas

No dia 16.12.2024 o ICEV realizou a entrega de parte das cestas de Natal aos alunos participantes do projeto de Futebol. A entrega continuou no decorrer da semana junto aos demais alunos do projeto do Instituto e famílias em situação de vulnerabilidade social.



Todos esses trabalhos estão registrados nas redes sociais no ICEV, conforme links:
[ICEV - Instituto Cultural Educar para a Vida \(@icevcultura\) • Fotos e vídeos do Instagram](https://www.instagram.com/icevcultura/)

[ICEV - Instituto Cultural Educar para a Vida | Pato Branco PR | Facebook](https://www.facebook.com/icev.pato)

Documento assinado digitalmente
 ROGERIO DE MOURA IZIDORO
Data: 01/02/2025 17:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério de Moura Izidoro
CPF nº 042.056.018-16
Presidente do ICEV

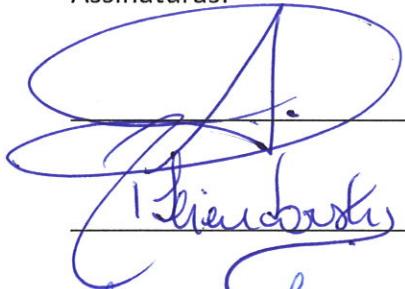
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE
ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO
INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV



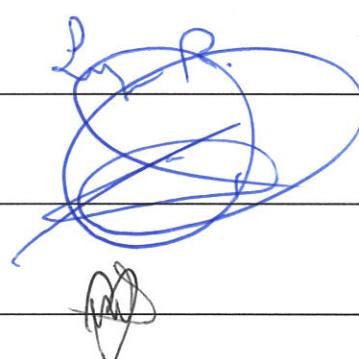
Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e dois), às 17 horas e 30 minutos, reuniram-se na Rua Timbiras, nº 272, bairro Menino Deus, no município de Pato Branco - PR, com a presença de Vinícius Camargo Zientarski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob o nº 10.610.953-2 e CPF nº 047.885.739-03; Rogério de Moura Izidoro, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob o nº 10.010.634-5 e CPF nº 042.056.018-16, residente e domiciliado na Rua Timbiras 252, Menino Deus, Pato Branco - PR; Rosemara Camargo Zientarski, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o nº 83.94.09-80 e CPF nº 562.927.910-68, residente e domiciliada na Rua Dr. Silvio Vidal, 590, Pato Branco-PR; Vilmar Zientarski, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1018373777 e CPF sob o nº 392.761.470-04 residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Vidal, 590, Pato Branco-PR; Luiz Rogério de Moura Izidoro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no RG sob o nº 10.817.599-0 e CPF sob o nº 090.531.629-09, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 27, ap. 302 – Centro – Pato Branco - PR; Luana Fausto, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 13574998-3 e CPF sob o nº 103.420.29-74, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 27, ap. 302 – Centro – Pato Branco - PR; Andreia Barbosa de Moura Izidoro, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o nº 44703033 e CPF nº 663.439.969-20, residente e domiciliada na Rua Timbiras 252, Menino Deus, Pato Branco - PR; Olinto Leonardo Barbosa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 44703181 e CPF nº 024.808.799-17, residente e domiciliado na Rua Itacolomi 2201, Menino Deus, Pato Branco – PR; Marcos Vinícius Spanholi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob o nº 95186190 e no CPF sob o nº 072.282.259-61, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 850, Centro, Pato Branco - PR; para realização de Assembleia com proposta de alteração do Estatuto Social do ICEV e eleição de diretoria para o biênio 2024 – 2026. Iniciando os trabalhos a Secretaria informou que a proposta de alteração estatutária contemplaria a alteração do artigo 23 e 32 do Estatuto cuja redação proposta seria a seguinte: **"Art. 23. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro"; "Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 Presidente e 01 Relator."** Por unanimidade a proposta foi aprovada determinando-se modificação dos Artigos 23 e 32 para que passem a vigorar com a redação supracitada. 2) O

Presidente pediu a palavra, agradeceu o empenho e dedicação de toda a diretoria durante o biênio de 2022- 2024 e deu início ao procedimento de candidaturas e votação para a eleição da nova diretoria – biênio 2024 -2026. Foram eleitos para o(s) cargo(s) de: **a) Presidente: Rogério de Moura Izidoro; b) Vice-Presidente: Luana Fausto c) Secretário: Andreia Barbosa de Moura Izidoro; d) Tesoureiro: Luiz Rogério de Moura Izidoro.** Foram eleitos ainda os Srs. Adilso Pereira da Silva e Marcos Vinícius Spanholi para o Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, a secretaria dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos membros presentes. A seguir o Presidente eleito agradeceu a votação e encerrou os trabalhos, determinando que a alteração do estatuto bem como ata de eleição, nos termos decididos pela Assembleia, fossem registradas no Cartório competente, para que passe a surtir efeitos legais. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2024.

Assinaturas:


 Andreia Barbosa de Moura Izidoro
 Luana Fausto
 Rogério de Moura Izidoro



 Luiz Rogério de Moura Izidoro


Emolumentos	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	11,07	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Digitalização	0,83	3225-2455-Pato Branco-PR.
Fundep	1,39	Oficial: Abegail Vieira Samara
Funarpen	1,00	Protocolo e Microfilme Nº 0084008
Issqn	0,83	Registrado sob Nº 0001652/08 -
Distribuidor	10,60	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
Total	R\$ 53,42	Pato Branco-PR, 14 de março de 2024.
	VRC 100,00	
Ivanete Clenir Correa-Escrevente Juramentado		
Selo Digital-SFTD1ze6Th4d2NX0Uz4FF934q		
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta		

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO

O Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV, inscrito no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco-PR, CEP: 85.502-080, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rogério de Moura Izidoro, CPF nº 042.056.018-16, declara para os devidos fins, que os cargos de sua diretoria não possuem remuneração e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ROGERIO DE MOURA IZIDORO
Data: 01/02/2025 17:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério de Moura Izidoro
CPF nº 042.056.018-16
Presidente do ICEV



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, Leis Municipais nº 3.338 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR
CNPJ 80.872.617/0001-36



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Inscrição nº 90

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338 de 2010, certifica que, o **Instituto Cultural Educar para a Vida**, inscrito sob CNPJ 37.555.339/0001-64, executa **projetos de futebol e coral** gratuitos para crianças e adolescentes, nesta cidade, e encontra-se regularmente cadastrado neste Conselho. A presente declaração é válida para o período de dois anos, contando a partir de 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL STACZEWSKI SANTOS
Data: 02/12/2024 11:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.880, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o
Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras nº 252, Bairro Menino Deus - CEP 85.502-080, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 133/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Cultural Educar para a Vida, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, 252, bairro Menino Deus, no município de Pato Branco, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de junho de 2025.

Luis Corti

Deputado Estadual

DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI



Documento assinado eletronicamente em 05/06/2025, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **133** e o código CRC **1E7A4E9A1C3B4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3198/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de junho de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 401/2025**.

Curitiba, 9 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2025, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3198** e o código CRC **1D7A4B9B4B9A9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3257/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Junho de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.525



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2025, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3257** e o código CRC **1A7B4E9D5B7B5EF**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.555.339/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TIMBIRAS	NÚMERO 252	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.502-080	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIAICEV@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9929-9232/ (46) 8803-8492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025 às 11:50:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse [**Consultar valores das pendências no CADIN**](https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL) < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (37.555.339/0001-64).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV

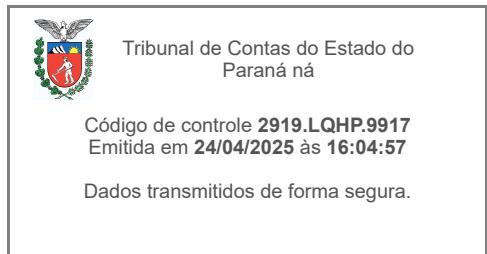
CNPJ Nº: 37.555.339/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/06/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.880, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras nº 252, Bairro Menino Deus - CEP 85.502-080, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:1F7D2197

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.
HAGO Nº 007/2022. PROCESSO Nº 006/2022. TÍTULO: LICITAÇÃO MÍNIMA.

UASG N° 987693. PROCESSO N° 200/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de MARÇO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 200/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/03/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br – UASG N° 987693. Mariópolis/PR, 17 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 09/2022. DATA: 17/03/2022. SÚMULA: "CRIA ARTIGO 69-A. na Lei Complementar 01-2019 e CRIA ARTIGO 66-A. na Lei 19-1992". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Fica criado o artigo 69-A. na Lei Complementar 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, com a seguinte redação: "Art. 69-A. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Parágrafo único. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência". ART. 2º - Fica criado o artigo 66-A. na Lei 19/1992 de 03 de dezembro de 1992, com a seguinte redação: "Art. 66-A. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Parágrafo único. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência". ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELE-

TRÔNICO Nº 21/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de março de 2022 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 442.625,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de março de 2022. Juliano Ribeiro,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3300/2025

Projeto de Lei nº: 401 /2025

Interessado: INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) complementação do relatório de atividades da entidade no ano de 2025 mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade nos últimos 12 meses.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 11 de Junho de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2025, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3300** e o código CRC **1D7D4F9D6C4D8BC**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O projeto social na área do esporte (futebol) é totalmente gratuito e vem sendo desenvolvido há 04 anos pelo **Instituto Cultural Educar para a Vida**, sob os cuidados do professor Rogerio de Moura Izidoro e professores.

Atualmente o projeto atende cerca de 80 crianças e adolescentes dos bairros Planalto, Bela Vista, São João, novo Horizonte e Veneza, no município de Pato Branco - PR.

MAIO 2024

No decorrer do ano os treinamentos aconteceram semanalmente no Projeto Cidadão pelo Esporte do Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV. As atividades contemplam as categorias sub 11, sub 13 e sub 15.

JUNHO 2024

Apresentação gratuita do espetáculo de música instrumental do projeto ICEV, que aconteceu no dia 07 de junho de 2024 no auditório da APAE Infantil de Pato Branco.

JUNHO 2024

apresentação gratuita do espetáculo de música instrumental do projeto ICEV, que aconteceu no dia 15 de junho de 2024 no auditório da Auditório do Complexo Cultural de Pato Branco.

JULHO 2024

As aulas são compostas da seguinte forma: no primeiro momento é realizado um aquecimento, após o treinamento do futebol em si e no final o alongamento.

AGOSTO 2024

ICEV Entrega uniformes novos para os beneficiários do projeto de futebol de campo

Aula com realização de treinamento tático, o qual é uma ferramenta essencial para maximizar o desempenho de uma equipe, porque visa proporcionar um entendimento claro das estratégias e movimentações coletivas que devem ser seguidas. Ele ajuda na formação de times mais equilibrados, preparados para enfrentar diversas situações durante uma partida e aumentar as chances de sucesso:

SETEMBRO 2024

Apresentação Coral Infanto Juvenil ICEV, Cantando o melhora da Música Popular Brasileira

ICEV participou do Desfile de 7 de Setembro

ICEV apresentam o projeto Curso/oficina e apresentação de música instrumental.

A iniciativa visa a realização gratuita de curso/oficina cultural de música instrumental e a execução de apresentações de música instrumental, democratizando o acesso, com vistas a interação com crianças, adolescentes e familiares, formação de público para as apresentações e a continuidade das ações e projetos que o ICEV realiza.

OUTUBRO 2024

O dia 12 de outubro foi mais alegre para as crianças e adolescentes que participaram dos projetos de futebol, coral e violão do ICEV. Para comemorar o Dia das Crianças o Instituto presenteou cada uma com uma bola de vôlei ou de futebol e um lanche para confraternização.

NOVEMBRO 2024

No Projeto Futebol ICEV, mais que parceiros de equipe, o Instituto busca formar cidadãos e ensinar, desde cedo, a importância de cultivarmos boas amizades.

Treinamento das categorias pré-mirim, mirim e infantil:

Entrega de uniformes da Escolinhas

Realização de amistosos dos alunos do projeto Cidadãos pelo Esporte do ICEV.

Curso, oficina e apresentação de Musica Instrumental.

DEZEMBRO 2024

No dia 13.12.2023 o atleta Caleb Bormann aluno do Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV foi premiado como atleta destaque esportivo na categoria de projetos sociais.

Realização gratuita de curso/oficina cultural de música instrumental que estão sendo viabilizadas pelo projeto ICEV: Curso/oficina e apresentação de música instrumental.

No dia 16.12.2024 o ICEV realizou a entrega de parte das cestas de Natal aos alunos participantes do projeto de Futebol. A entrega continuou no decorrer da semana junto aos demais alunos do projeto do Instituto e famílias em situação de vulnerabilidade social.

JANEIRO 2025

O Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV realizou apresentação do Coral no Centro de Eventos de Pato Branco.

FEVEREIRO 2025

O Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV anunciou a oferta de aulas gratuitas de canto/coral e violino para a comunidade de Pato Branco e região para o ano de 2025. As aulas de canto serão ministradas às segundas-feiras, no período da tarde, enquanto as aulas de violino serão realizadas às sextas-feiras, também no período da tarde.

O Instituto convida também aqueles que já possuem conhecimento musical a integrar as atividades de orquestra, que também são oferecidas gratuitamente.

No mês de Fevereiro retornamos com nosso projeto e estávamos ansiosos para ver todas as crianças e adolescentes, com este projeto tivemos um aumento de 30 %, agradecer as crianças, pais, parceiros, professores e comunidade que acreditam.

MARÇO 2025

ICEV apresentam o projeto Curso/oficina e apresentação de música instrumental.

A iniciativa visa a realização gratuita de curso/oficina cultural de música instrumental e a execução de apresentações de música instrumental, democratizando o acesso, com vistas a interação com crianças, adolescentes e familiares, formação de público para as apresentações e a continuidade das ações e projetos que o ICEV realiza.

ABRIL 2025

Dia especial para os alunos do projeto Cidadãos pelo Esporte do ICEV. Em um dia festivo de comemoração antecipada do feriado de Páscoa, além das atividades regulares do projeto os alunos também participaram de uma gincana organizada pelo [@petagronomiautfpr](https://www.instagram.com/petagronomiautfpr/). Depois das brincadeiras o almoço teve cachorro-quente, bolo e sorvete. Cada participante levou para casa uma pequena lembrança, em comemoração à Páscoa.

O ICEV em parceria com Multicine esteve assistindo ao filme, Branca de Neve 2025, foi um momento inesquecível para todos nós

O trabalho do ICEV se inspira nessa força materna para construir um futuro mais acolhedor e com mais oportunidades de um futuro melhor.

MAIO 2025

O trabalho do ICEV se inspira nessa força materna para construir um futuro mais acolhedor e com mais oportunidades de um futuro melhor.

Prepara a mantinha do piquenique pois o 2º Festival Salada Mista já está chegando.

Muita música, dança, poesia, pintura e as mais diversas artes misturadas no mesmo lugar.

O evento é gratuito e aberto para toda a família. Então compartilha esse post com os amigos, com os parentes e com todo mundo que precisa de mais arte em sua vida.

JUNHO 2025

Seguimos com a realização do nosso projeto ICEV: Curso/oficina e apresentação de música instrumental.

As atividades reiniciaram em fevereiro com as oficinas de música instrumental para crianças, adolescentes e adultos.

Vem participar!

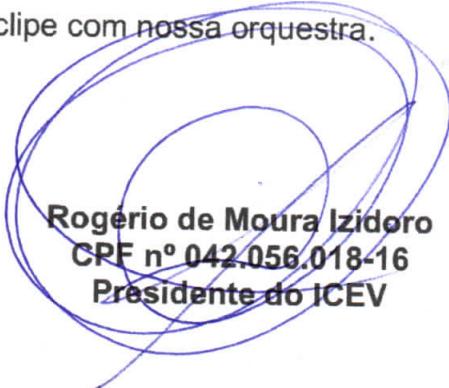
Inscrições e acesso gratuito!

Nosso agradecimento ao Ministério do Turismo, a Lei Federal de Incentivo a Cultura e aos incentivadores desse projeto.

ICEV presente no 1º Mosaico Cultural

JULHO 2025

Gravação do primeiro clipe com nossa orquestra.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4379/2025

Autor: DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Interessado: INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV

Projeto de Lei nº: **401 /2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 16/07/2025, às 13:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4379** e o código CRC **1A7A5A2F6F8D5FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1917/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/07/2025, às 20:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1917** e o código CRC **1C7F5F2F6F8D5CF**